

Deliberação CBH-AT nº 103 de 29 de outubro de 2020

Aprova o Regulamento do Processo Eleitoral das entidades da Sociedade Civil para o mandato 2021-2023

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) Os §§ 2º e 3º do artigo 6º do Estatuto que preveem que o CBH-AT instituirá norma geral, estabelecerá calendário e demais requisitos inerentes ao processo eleitoral, em prazo não inferior a seis meses antes do final de cada mandato;
- 2) O § 4º do artigo 9º do Estatuto do CBH-AT que estabelece que a análise dos documentos, pedidos de impugnação, deferimento ou indeferimento das solicitações de cadastramento e o registro das entidades habilitadas são de responsabilidade da Secretaria Executiva;
- 3) Que as entidades da Sociedade Civil cadastradas no CBH-AT compõem o cadastro permanente previsto no artigo 9º do Estatuto, portanto estarão aptas a participar do processo eleitoral do Comitê e dos Subcomitês mediante atualização cadastral;
- 4) A conveniência da ampliação do quadro de entidades da Sociedade Civil aptas à participação no processo eleitoral referente ao mandato 2021-2023;
- 5) As discussões para aperfeiçoamento desta deliberação realizadas pelo segmento sociedade civil que exigiram a realização de duas reuniões gerais do segmento em 18 de setembro e 7 de outubro, bem como a recepção de diversas sugestões de ajustes e de redação;
- 6) Que os prazos para cadastramento e atualização cadastral das entidades da sociedade civil foram mantidos com o mesmo número de dias constantes da deliberação aplicada para o processo eleitoral que presidiu o mandato de 2019-2021;
- 7) Que, excepcionalmente, devido ao relatado acima, não foi possível cumprir ao prazo do § 3º do Art. 6º.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Processo Eleitoral das entidades do segmento Sociedade Civil, para a gestão 2021-2023, com vistas à participação no plenário do Comitê Alto Tietê e nos colegiados dos Subcomitês, conforme procedimentos e informações constantes no Edital (Anexo I), Cadastro Permanente (Anexo II), Ficha de Atualização Cadastral (Anexo III) e Ficha para Cadastramento (Anexo IV).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva providenciará a publicidade da existência do processo eleitoral e respectivo Edital, mediante:

- a) Disponibilização no site do CBH-AT (www.comiteat@sp.gov.br);
- b) Publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Parágrafo único. É facultada aos membros do CBH-AT e dos Subcomitês a divulgação do processo eleitoral e respectivo Edital pelos meios de comunicação entendidos como pertinentes, respeitada a sua forma e conteúdo.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Amauri Pollachi
Presidente, em exercício



Luiz Fernando Carnesecca
Secretário

Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 103 de 30 de setembro de 2020 – EDITAL

1. DAS VAGAS

1.1. Nos termos disciplinados na Lei nº 7.663/1991, na Lei Estadual nº 9.866/1997, no Estatuto do CBH-AT e no Regimento Interno dos Subcomitês, a participação do segmento Sociedade Civil dar-se-á por meio das pessoas jurídicas das categorias abaixo relacionadas, que terão direito a voz e voto:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS					
	CBH-AT	SUBCOMITÊ				
		ATC	BT	CG	JC	PP
I - Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.	3	2	1	1	1	2
II - Usuários das águas, representados por entidades associativas, dentre os setores: abastecimento público e geração de energia.	2	1	1	1	1	1
II - Usuários das águas, representados por entidades associativas, dentre os setores: industrial; comercial; e serviços.	3	1	1	1	1	1
II - Usuários das águas, representados por entidades associativas, no setor: agrícola (irrigação e uso agropecuário); e agroindustrial;	2	1	0	1	0	0
III - Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.	3	2	2	1	1	2
IV - Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano.	2	1	1	1	1	1
V - Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.	3	2	2	1	1	2
TOTAL	18	10	8	7	6	9

1.2. A entidade deverá pleitear a participação em apenas uma categoria e um setor, no caso da categoria “usuários das águas”.

1.3 Na categoria II – Usuários das águas, caso as vagas não sejam preenchidas conforme os setores, poderão ser preenchidas por outro setor da mesma categoria.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

	Evento	Responsável	Período / data
I	Atualização cadastral ou cadastramento	Entidades	03/11 a 18/12/20
II	Divulgação do Anúncio no site do CBH-AT	Sec. Exec.	Até 03/11/20
III	Divulgação das entidades inscritas, no site do CBH-AT	Sec. Exec.	Até 05/01/21
IV	Pedidos de impugnação à Secretaria Executiva	Entidades	Até 12/01/21
V	Análise da documentação e divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas, no site do CBH-AT	Sec. Exec.	Até 22/01/21
VI	Apresentação de recursos em 1ª instância ou pedidos de impugnação	Entidades	Até 29/01/21
VII	Análise dos recursos ou pedidos de impugnação e divulgação dos resultados	Sec. Exec.	Até 05/02/21
VIII	Apresentação de recursos em 2ª instância	Entidades	Até 12/02/21
IX	Análise dos recursos em 2ª instância e divulgação da lista final de habilitados e inabilitados	Presidente CBH-AT / Sec. Exec.	Até 19/02/21
X	Assembleia Geral e eleições setoriais por categoria para o CBH-AT e Subcomitês	Sec. Exec.	Até 05/03/21
XI	Divulgação das entidades eleitas, pelo site do CBH-AT e D.O.E.	Sec. Exec.	Até 12/03/21
XII	Reunião plenária de posse dos eleitos para o mandato 2021-2023	Sec. Executiva	Até 31/03/21

2.2. Toda comunicação do processo eleitoral será realizada no site do CBH-AT (www.comiteat.sp.gov.br), sendo de responsabilidade das entidades acompanhar as datas, bem como os resultados divulgados.

3. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE ENTIDADES PERTENCENTES AO CADASTRO PERMANENTE DO CBH-AT

3.1. As entidades já cadastradas, constantes do Cadastro Permanente do CBH-AT (Anexo II), interessadas em participar do processo eleitoral 2021-2023, deverão enviar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos:

- a. Ficha de Atualização Cadastral (Anexo III), corretamente preenchida e assinada pelo responsável legal da entidade;
- b. Cópia do Estatuto registrado em cartório, na hipótese de ter havido alteração desde o último processo eleitoral ou, caso contrário, uma declaração atestando a inexistência de alteração no período;
- c. Cópia da Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório; e
- d. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de atualização cadastral.

4. DO CADASTRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES

4.1. As demais entidades interessadas em participar do processo eleitoral 2021-2023, mediante cadastramento, deverão enviar, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos:

- a. Ficha de Cadastramento (Anexo IV), corretamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
- b. Estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor assinalados na Ficha de Cadastramento;
- c. Ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório;
- d. Procuração particular específica para o processo eleitoral, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição;
- e. Comprovantes de Atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 8º do Estatuto do CBH-AT, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

e.1. Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: cópia de credenciamento junto ao Ministério de Educação e Cultura de no mínimo 2 (dois) cursos; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

e.2. Usuários das águas, representados por entidades associativas: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água (ou a dispensa de outorga) expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

e.3. Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem a representação legal, nos últimos 2 (dois) anos, de pessoas físicas ou jurídicas ou de categoria profissional de trabalhadores dos setores de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.

e.4. Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: cópia de no mínimo 2 (dois) documentos que comprovem, nos últimos 2 (dois) anos, a congregação de pessoas jurídicas atuantes na incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística, e as atuantes no desenvolvimento urbano e social (planejamento de uso e ocupação do solo, provisão de serviços urbanos e habitação).

e.5. Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: possuir reconhecimento público, por, no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados por quaisquer das seguintes formas: (i) cópia de publicação em revista especializada; (ii) matéria publicada na mídia; ou (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados.

4.2. Estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no subitem 4.1, alínea e.2:

- a. As federações representativas de sindicatos ou outras associações de usuários de água, desde que comprovem o vínculo de, no mínimo, 2 (dois) associados, atuantes na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, com a entidade associativa;
- b. As associações que representam os prestadores de serviços de saneamento, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos e drenagem urbana, desde que comprovem o vínculo de, no mínimo, 2 (dois) usuários de recursos hídricos, de forma direta ou indireta, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, com a entidade associativa.

4.3. Para a comprovação ao que se refere o subitem 4.1, alínea e.5, observa-se:

- a. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas;
- b. Não serão aceitos documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada;
- c. Entende-se “trabalhos realizados” ações cuja documentação apresentada demonstre no mínimo: (i) objetivo; (ii) abrangência geográfica; (iii) forma de realização; (iv) resultados; (v) duração; e (vi) público alvo.

4.4. Ao final deste processo eleitoral, as entidades que forem consideradas habilitadas serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROTOCOLIZAÇÃO

5.1. O protocolo dos documentos deve ser realizado, somente pelo e-mail: comiteat@sp.gov.br, no período de 03 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

5.2 O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

5.3. Após o envio dos documentos referidos neste Edital pelas entidades, a Secretaria Executiva enviará confirmação de recebimento por e-mail.

5.4. O representante que consta na Ficha de Inscrição, indicado pela entidade, poderá ser substituído a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu procurador, mediante indicação formal em papel timbrado e assinado da entidade.

5.5. A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

5.6. A constatação da falta de veracidade das informações e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

5.7. Respeitada e superada a fase de recurso prevista neste Edital e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

6.1. Serão disponibilizadas, até o dia 05 de janeiro de 2020, no site do CBH-AT, as seguintes informações relativas a cada entidade inscrita: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv)

data de início efetivo de atividade; (v) representantes (legal e da entidade); e (vi) categoria e setor, quando couber.

6.2. A documentação completa relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

7.1. Compete à Secretaria Executiva nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

- a. Verificar a apresentação completa da documentação exigida;
- b. Analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências desta Deliberação e seus Anexos;
- c. Efetuar as diligências que entender necessárias;
- d. Declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;
- e. Emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;
- f. Examinar os recursos apresentados;
- g. Emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;
- h. Conduzir o Processo Eleitoral, a Assembleia Geral e as Eleições Setoriais;
- i. Definir sua forma de funcionamento; e
- j. Decidir sobre os casos omissos.

7.2. Fica facultada à Secretaria Executiva, a qualquer momento, solicitar apoio técnico e/ou jurídico aos representantes dos órgãos/entidades relacionadas no artigo 7º do Estatuto do CBH-AT.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES

8.1. Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (22/01/2021) caberá recurso em 1ª instância ou pedido de impugnação à Secretaria Executiva, somente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, por qualquer interessado, no período de 25/01/2021 a 29/01/2021;

8.2. A Secretaria Executiva divulgará até 05/02/2021 o resultado das análises dos recursos de 1ª instância.

8.3. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente em 2ª instância, mediante protocolo, somente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, até 12/02/2021.

8.4. A análise dos recursos em 2ª instância, resultados e a divulgação final das entidades habilitadas e não habilitadas será realizada até o dia 19/02/2021.

9. DA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA

9.1 A convocação das entidades, consideradas habilitadas pela Secretaria Executiva para a Assembleia Geral e Eleições Setoriais, será procedida pela Secretaria Executiva em até 7

(sete) dias de antecedência, mediante divulgação no site do CBH-AT e comunicação por correio eletrônico.

9.2 A mesa diretora da Assembleia Geral será composta pela Diretoria do CBH-AT e 1 (um) representante da Secretaria Executiva, que elaborará um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

9.3 A Secretaria Executiva deverá designar servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembleia Geral e Eleições Setoriais.

9.4 A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral, observando-se:

- a) A identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);
- b) A assinatura da lista de presença, conforme categoria;
- c) A manutenção no local da Assembleia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada.

9.5 Concluída a Assembleia Geral, será dado um intervalo de 10 (dez) minutos para o início das Eleições Setoriais para o Comitê e Subcomitês.

9.6 Serão realizadas 5 (cinco) Eleições Setoriais, em ambientes distintos e no mesmo endereço da Assembleia Geral, uma para cada categoria especificada no item 1 deste Edital.

9.7 Cada uma das eleições setoriais será coordenada por pelo menos 1 (um) representante designado pela Secretaria Executiva.

9.8 O coordenador da eleição setorial tem a função de:

- a) Expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;
- b) Aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis;
- c) Solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;
- d) Solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);
- e) Mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;
- f) Acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;
- g) Impedir discussões após o início do processo de votação;
- h) Apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e

- i) Preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;
- b) Conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;
- c) Persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

9.10 A Secretaria Executiva divulgará até 12/03/2021 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para o biênio 2021-2023 mediante divulgação no site do CBH-AT e no D.O.E.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 A posse das entidades eleitas para o Plenário do Comitê ocorrerá em Reunião Plenária do CBH-AT a ser realizada até o dia 31/03/2021, de forma conjunta com os representantes indicados pelos segmentos Estado e Municípios.

10.2 A reunião mencionada no item 10.1 tratará, dentre outros, dos seguintes assuntos:

- a) Posse dos novos membros do CBH-AT para o biênio 2021-2023 e apresentação dos representantes;
- b) Informações sobre a estrutura e funcionamento do Comitê;
- c) Definição pelo Plenário dos segmentos que ocuparão os cargos da Diretoria do CBH-AT, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (§ 1º do artigo 13 do Estatuto);
- d) Reuniões Setoriais dos segmentos para definição dos representantes para participação nas instancias do Comitê e nos Conselhos externos.

10.3 A posse das entidades eleitas para os Subcomitês ocorrerá após o dia 31/03/2021, em datas a serem definidas, nas respectivas regiões de atuação dos Subcomitês.

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Após o término deste processo eleitoral e havendo vagas remanescentes, isto é, aquelas vagas não preenchidas das categorias relacionadas no item 1.1 deste Anexo, as entidades interessadas, poderão, a qualquer momento e até o início do processo eleitoral seguinte, protocolizar os documentos constantes nos itens 3 e 4 deste Edital, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, com vistas à participação ainda no biênio 2021-2023.

11.2. As entidades interessadas nas vagas remanescentes deverão seguir os procedimentos deste Edital, com exceção dos prazos, que serão os descritos abaixo, conforme artigo 9º do Estatuto do CBH-AT:

- a. 10 (dez) dias úteis, após a data de solicitação de cadastramento da entidade, para a Secretaria Executiva analisar a documentação e divulgar o resultado no site do CBH-AT;
- b. A partir da data da divulgação do resultado, caberá pedido de impugnação à Secretaria Executiva por qualquer interessado, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c. A partir da decisão de indeferimento do cadastramento de qualquer entidade, caberá apresentação de recurso, em 1ª instância, à Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d. Os recursos apresentados em 1ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
- e. Das decisões de 1ª instância, caberá recurso ao Presidente do CBH-AT em 2ª instância, mediante protocolo na Secretaria Executiva, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- f. Os recursos apresentados em 2ª instância serão julgados em até 15 (quinze) dias úteis;
- g. Todas as decisões sobre recursos serão publicadas através de disponibilização no portal da internet do CBH-AT.

11.3. O preenchimento das vagas remanescentes pelas entidades interessadas deverá respeitar o enquadramento nos segmentos e categorias previstas no artigo 6º do Estatuto do CBH-AT, mantendo-se a proporção estabelecida não sendo permitido que entidades ocupem vagas remanescentes em categorias diferentes daquelas nas quais se enquadrem e estejam habilitadas,

11.4 Nos colegiados de Subcomitês, entidades de outras categorias poderão assumir vagas remanescentes, até que uma entidade interessada da categoria em questão se apresente solicitando a participação, conforme descrito nos itens 11.1 e 11.2.

11.4 A posse da(s) entidade(s) considerada(s) habilitada(s) será através de Deliberação, aprovada na Reunião Plenária do CBH-AT subsequente à data do efetivo cadastramento.

11.5. As entidades consideradas habilitadas para as vagas remanescentes comporão o Cadastro Permanente do CBH-AT e poderão participar dos próximos processos eleitorais, mediante atualização cadastral.

Anexo II da Deliberação CBH-AT n° 103 de 04 de setembro de 2020
CADASTRO PERMANENTE

Categoria I: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
1	Universidade de Mogi das Cruzes	52.562.758/0001-17
2	Centro Universitário SENAC	03.709.814/0064-71
3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	03.774.819/0001-54
4	Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisas S/S Ltda - UNG	04.302.037/0006-30
5	Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)	07.722.779/0001-06
6	Universidade Federal de São Paulo	60.453.032/0001-74
7	Universidade São Caetano do Sul	44.392.215/0001-70

Categoria II usuários das águas: representados por entidades associativas dentre os setores: abastecimento público, industrial, serviços, geração de energia, comercial, agroindustrial, agrícola (irrigação e uso agropecuário).			
Setor	Nº	Razão Social	C.N.P.J.
INDUSTRIAL	8	CIESP - Diretoria Regional de Diadema	62.226.170/0040-52
	9	CIESP - Diretoria Regional de São Bernardo do Campo	62.226.170/0021-90
	10	CIESP - Diretoria Regional de Cotia	62.226.170/0046-48
	11	CIESP - Diretoria Distrital Oeste	62.226.170/0028-66
	12	CIESP - Diretoria Regional Castelo	62.226.170/0014-60
	13	CIESP - Diretoria Regional do Alto Tietê	62.226.170/0013-80
	14	CIESP - São Paulo	62.226.170/0001-46
	15	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	62.225.933/0001-34
	16	CIESP - Diretoria Regional de Santo André	62.226.170/0020-09
	17	CIESP - Diretoria Regional de Guarulhos	62.226.170/0034-04

	18	Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA	53.309.050/0001-11
SERVIÇOS	19	Associação Comercial, Industrial e Serviços de Embu - ACISE	49.672.462/0001-44
AGRÍCOLA	20	Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	52.571.585/0001-01
COMERCIAL	21	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO SP	62.658.182/0001-40
ABASTECIMENTO PÚBLICO	22	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	20.057.071/0001-38

Categoria III: associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.		
Nº	Razão Social	C.N.P.J.
23	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes	47.654.025/0001-72
24	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano	51.261.972/0001-70
25	Associação dos Engenheiros da SABESP - AESabesp	56.765.472/0001-90
26	Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo - SASP	43.143.007/0001-75
27	Associação dos Profissionais Universitários da SABESP - APU	58.720.756/0001-95
28	Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Delegacia Sindical do Alto Tietê - SEESP	62.637.137/0025-86
29	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES Seção São Paulo	33.945.015/0002-62
30	Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba	65.697.641/0001-92

31	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapecerica da Serra - AEAIS	60.548.542/0001-25
32	Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental - ABGE	43.361.997/0001-18
33	Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IAB	46.226.148/0001-40
34	Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – SINTEC-SP	55.054.282/0001-00
35	Sindicato dos Químicos, Químicos Industriais e Engenheiros Químicos do Estado de São Paulo - SINQUISP	62.870.795/0001-46
36	Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA	43.556.877/0001-76
37	Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires - AEARP	50.169.127/0001-07
38	Federação Nacional dos Urbanitários	33.973.363/0001-62
39	Associação Paulista dos Consultores em Meio Ambiente	03.428.334/0001-59
40	Associação Paulista das Empresas de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Urbanos - APETRES	05.379.778/0001-77

Categoria IV: associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano

Nº	Razão Social	C.N.P.J.
41	Sindicato da Ind. da Construção Civil de Grandes Estruturas no Est. de São Paulo – SINDUSCON-SP	61.687.117/0001-80
42	SECOVI/SP - Sindicato da Habitação	60.746.898/0001-73
43	Associação Nacional de Entidades de Produtores de Agregados para Construção Civil - ANEPAC	30.509.798/0001-62
44	Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo - SINDIPEDRAS	46.567.772/0001-00

Categoria V: associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos

Nº	Razão Social	C.N.P.J.
45	Associação Aliança Libertária Meio Ambiente	09.056.951/0001-57

46	Associação dos Moradores do Parque Petrópolis	52.369.659/0001-13
47	Associação Ecológica e Cultural Acorda Mairipa	58.482.837/0001-02
48	Associação Universidade da Água - UNIAGUA	02.951.551/0001-66
49	Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco - CPMAO	59.055.749/0001-89
50	Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental	03.254.082/0001-99
51	Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável	07.037.770/0001-58
52	Movieco - Movimento Ecológico	05.925.846/0001-56
53	Movimento Defesa São Paulo	71.582.159/0001-00
54	Movimento em Defesa da Vida	58.126.871/0001-36
55	Organização Bio-Bras	01.877.932/0001-80
56	5 Elementos Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental	69.101.970/0001-80
57	Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento	02.414.436/0001-52
58	Associação Ecológica Amigos de Embu	50.242.692/0001-52
59	Instituto Triângulo de Desenvolvimento Sustentável	05.822.151/0001-49
60	Instituto Ecoar para a Cidadania	69.108.124/0001-91
61	Instituto Cultural e Ambiental do Alto Tietê	07.031.606/0001-33
62	Instituto SIADES - Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável	05.360.796/0001-07
63	Instituto Terra Meio Ambiente e Inclusão Social	11.725.282/0001-00
64	MediaLab São Paulo - Associação Sem Fins Lucrativos	19.629.651/0001-73
65	Sociedade de Amigos do Bairro do Bonfim	10.343.920/0001-66

1. Dados da entidade:

Razão social: _____
 Endereço completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): _____

 E-mail: _____ Sítio na internet (se houver): _____
 CNPJ: _____ Data de início efetivo de atividade: _____
 Finalidade(s) principal(is): _____

2. Assinalar com X o processo eleitoral do qual pretende participar:

<input type="checkbox"/> Somente CBH-AT			
<input type="checkbox"/> Somente Subcomitês	Nestas 2 opções, favor indicar o(s) Subcomitê(s) de interesse: →	<input type="checkbox"/> Cotia-Guarapiranga	<input type="checkbox"/> Tietê-Cabeceiras
<input type="checkbox"/> CBH-AT e Subcomitês		<input type="checkbox"/> Billings-Tamanduateí	<input type="checkbox"/> Juqueri-Cantareira <input type="checkbox"/> Pinheiros-Pirapora

3. Assinalar com X a categoria que pretende representar, conforme item 1.1 do Anexo I da Deliberação CBH-AT nº 103/2020 (*):

Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; (*) assinalar apenas uma categoria, e os usuários, apenas um setor predominante:
 Usuários das águas, representados por entidades associativas dentro os seguintes setores:
 Abastecimento público Industrial Serviços Geração de energia
 Comercial Agroindustrial Agrícola (irrigação e uso agropecuário)
 Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;
 Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e
 Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

4. Assinalar X para os documentos anexos (Item 3 do Edital):

Cópia da Ata: Sim Não Data de registro da Ata em cartório: dd/mm/aaaa _____
 Cópia do Estatuto: Sim (houve alteração desde o processo eleitoral 2019-2021) Data de registro do Estatuto em cartório: _____
 Não (não houve alteração - apresentar Declaração atestando a inexistência de alteração no período)
 Procuração: Sim Não (quando couber)

5. Indicação do dispositivo estatutário que comprove o enquadramento na categoria assinalada no item 3:

6. Dados do representante legal:

Nome: _____ Tel. Fixo + DDD: _____
 Cargo: _____ Cel.(opcional)+DDD: _____
 Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): _____ E-mail: _____

7. Representante da entidade para fins de contato da Secretaria Executiva e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembleia (caso habilitada) e ao CBH-AT (caso eleita). Os representantes para o(s) Subcomitê(s) de interesse (caso eleita) serão indicados posteriormente:

Nome: _____ Tel. Fixo + DDD: _____
 Cargo: _____ Cel.(opcional)+DDD: _____
 E-mail: _____

8. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para atualização cadastral, processo eleitoral das entidades do segmento sociedade civil, que integrarão o CBH-AT e seus Subcomitês, no período de 2021 a 2023, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e suas alterações, na Deliberação CRH nº 02, de 05 de novembro de 1993 e suas alterações, no Estatuto do CBH-AT e na Deliberação CBH-AT nº 103, de 29 de outubro de 2020. Declaro ainda a veracidade das informações acima, dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva e, da mesma forma, que a entidade continua na presente data atuando de forma a atender os requisitos estabelecidos no artigo 8º do Estatuto do CBH-AT, podendo a qualquer tempo, comprovar sua atuação na categoria em que se enquadra.

.....
 Assinatura do representante legal ou seu procurador

1. Dados da entidade:

Razão social:

Endereço completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):

E-mail: Sítio na internet (se houver):

CNPJ: Data de início efetivo de atividade:

Finalidade(s) principal(is):

2. Assinalar com X o processo eleitoral do qual pretende participar:

<input type="checkbox"/> Somente CBH-AT			Subcomitês do CBH-AT	
<input type="checkbox"/> Somente Subcomitês	Nestas 2 opções, favor indicar o(s) Subcomitê(s) de interesse: →	<input type="checkbox"/> Cotia-Guarapiranga	<input type="checkbox"/> Tietê-Cabeceiras	
<input type="checkbox"/> CBH-AT e Subcomitês		<input type="checkbox"/> Billings-Tamanduatei	<input type="checkbox"/> Juqueri-Cantareira	<input type="checkbox"/> Pinheiros-Pirapora

3. Assinalar com X a categoria que pretende representar, conforme item 1.1 do Anexo I da Deliberação CBH-AT n° 103/2020 (*):

Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. (*) assinalar apenas uma categoria, e os usuários, apenas um setor predominante:

Usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores:

Abastecimento público Industrial Serviços Geração de energia

Comercial Agroindustrial Agrícola (irrigação e uso agropecuário)

Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente.

Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e

Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

4. Assinalar X para os documentos anexos (Item 4.1 do Edital):

Cópia do Estatuto:	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data de registro do Estatuto em cartório:	<input type="text"/>
Cópia da Ata:	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data de registro da Ata em cartório:	<input type="text"/>
Comprovantes de atuação:	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Procuração (se couber)	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		

5. Indicação do dispositivo estatutário que comprove o enquadramento na categoria assinalada no item 3:

6. Síntese de atividades realizadas nos últimos 2 anos na UGRHI 6, conforme comprovantes de atuação entregues ():**

(**) = Preenchimento facultativo para categoria "usuários"

7. Dados do representante legal:

Nome: Tel. Fixo + DDD:

Cargo: Cel.(opcional)+DDD:

Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): E-mail:

8. Representante da entidade para fins de contato da Secretaria Executiva e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembleia (caso habilitada) e ao CBH-AT (caso eleita). Os representantes para o(s) Subcomitê(s) de interesse (caso eleita) serão indicados posteriormente:

Nome: Tel. Fixo + DDD:

Cargo: Cel.(opcional)+DDD:

E-mail:

9. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para o cadastramento, processo eleitoral das entidades do segmento sociedade civil, que integrarão o CBH-AT e seus Subcomitês, no período de 2021 a 2023, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e suas alterações, na Deliberação CRH nº 02, de 05 de novembro de 1993 e suas alterações, no Estatuto do CBH-AT e na Deliberação CBH-AT nº 103, de 29 de outubro de 2020. Declaro ainda a veracidade das informações acima e dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva.

Assinatura do representante legal ou seu procurador